



LEI Nº 6.841, DE 02 DE MAIO DE 2018.

(Altera a Lei n. 5.517/2008 que dispõe sobre o Programa de Descontos e Bolsas  
Universitária da FESURV)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE ELI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n. 5.517 de 11 de dezembro de 2008 que instituiu o Programa da Bolsa Universitária e o Programa de Descontos da Graduação da FESURV, acrescentando o inciso VIII, ao parágrafo único, do artigo 25 e alterando o artigo 27-B "caput" e seu parágrafo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"CAPÍTULO III – DO PROGRAMA DE DESCONTOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**Seção I – Dos Descontos**

Art. 25. ....  
Parágrafo Único – São modalidades de desconto que poderão ser praticados pela FESURV:

I - .....

VIII – Desconto para Servidores *ativos e inativos* da UniRV."

"Art. 27-B.A FESURV – Universidade de Rio Verde concederá desconto de 50% nas mensalidades aos seus servidores *ativos e inativos*, aos seus cônjuges e filhos que estiverem matriculados em curso de graduação na UniRV.

§1º.O Desconto será concedido desde que o servidor comprove ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos *mediante certidão de vínculo empregatício ou*





*certidão de benefício previdenciário, emitidas pelo Departamento de Pessoal e, ainda, a matrícula em curso de graduação.*


.....”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 02 de maio de 2018.

  
Paulo Faria do Vale  
PREFEITO DE RIO VERDE

  
Fernando Costa Borges  
PROCURADOR-GERAL

  
Sebastião Lázaro Pereira  
REITOR DA UniRV

Registrado ao nome em arquivo  
próprio e publicado nesta secretaria. Em 02 de 05 de 2018  
Relatório Guarnes Bitencourt  
100-87  
2018